



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 595/93 - A de 02 de março de 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR O PATRIMÔNIO ESTACIONADO NO ENTÃO DISTRITO, PARA O MUNICÍPIO DO RIO DE CONCEIÇÃO-TO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal de Dianópolis-To., sancione a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a oficialmente proceder a transferência do patrimônio existente no então Distrito, para o recém instituído Município do Rio de Conceição - To.

Art. 2º- Restringe-se a citada transferência, ao patrimônio neste artigo relacionado, à saber:

- 01 - Uma máquina de beneficiar arroz marca Nogueira B-7, modelo Rural, com capacidade de 75 a 135 kg/h, com motor elétrico de 5 CV.
- 02 - Uma máquina de ralar mandioca com motor elétrico de 2 CV monofásico, um forno de fazer farinha e um macace com capacidade de 6 toneladas.
- 03- Uma escada.
- 04 - Duas máquinas de escrever (uma em conserto), três mesas e 10 cadeiras na Escola de Datilografia.
- 05 - Uma cama hospitalar.
- 06 - Uma antena parabólica com receptor e transmissor, uma mesa e um transformador.
- 07 - Uma balança no Mercado Municipal.
- 08 - Dois aparelhos telefônicos e uma mesa do Posto Telefônico.
- 09 - Um fogão de duas bocas, um botijão de gás, uma panela de pressão, dois tachos, duas panelas, uma bacia, uma peneira, duas conchas, vinte e cinco tijelas, dois filtros, duas cantoneiras e

Handwritten signature: Henry R. L. M.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

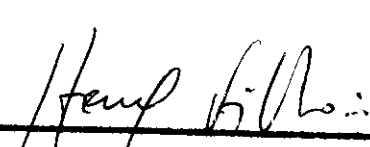
continuação...

trinta e sete carteiras na Escola Municipal do Catingueiro.

10 - Um armário de vidro, um armário pequeno, um armário grande, três cadeiras, uma mesa de 40x40cm, uma mesa de 96x45cm, uma mesa de 106x61cm, um arquivo, uma prateleira, uma cama de consulta, uma com colchão de espuma, uma cadeira de dentista, uma maca, um ferro, três bancos, um filtro, um fogão de quatro bocas com botijão, uma panela de pressão grande, uma ducha, duas bandejas, um tambor de 10cm de comprimento, quatro pinças, uma tesoura de cortar pontos, um aparelho de medir pressão, uma escada pequena usada para subir na cama, um encoste de colocar o braço para tomar injeção na veia, no Posto de Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrárias disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-To.,
aos 02 dias do mês de março de 1993.


Hercy Ayres Rodrigues Filho

Prefeito Municipal